

FAI 0135/2012

São Carlos, 17 de janeiro de 2012.

Senhor Conselheiro,

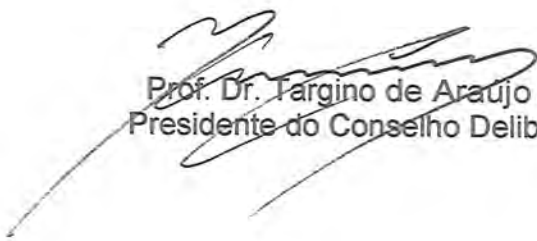
Tenho a honra de convocar Vossa Senhoria para participar da **34ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar**, a realizar-se no próximo dia 20 de janeiro de 2012, às 11:00 horas, no Anfiteatro da Reitoria da UFSCar.

A pauta da reunião está anexa a esta convocação, bem como cópias dos documentos referentes aos assuntos que constam da Ordem do Dia.

Os senhores conselheiros suplentes ficam convidados a assistirem à reunião e, na hipótese de ausência de um ou mais membros efetivos do Conselho, os substituírem.

Solicito aos conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer à reunião que avisem à Secretaria do Conselho, com antecedência, através do telefone 3351-9005, fax 3351-9008, ou e-mail roziane@fai.ufscar.br.

Contando com a participação de Vossa Senhoria, subscrevo-me apresentando cordiais saudações,



Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

PAUTA DA 34^a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FAI•UFSCar

Data: 20 de janeiro de 2012

Horário: 11:00 Horas.

Local: Anfiteatro da Reitoria da UFSCar

1. EXPEDIENTE

1.2. Comunicação da Presidência

1.3. Comunicação dos Membros

2. ORDEM DO DIA

2.1. Aprovação de *ad referendum* - Nomeação de Diretor Institucional

2.2. Nova Alteração do Estatuto da FAI



**Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo
da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar**

Data: 20 de janeiro de 2012 – 11:00h
Local: Anfiteatro da Reitoria da UFSCar
Presidência: Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Secretário: Sr. Francisco Wagner Ruiz
Membros presentes: conforme lista de assinaturas anexa.

1. Expediente

1.1. Comunicação da Presidência

O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Presidente do Conselho, informou não ter comunicação e deu início à 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, a qual presidiu.

1.2. Comunicação dos Membros

O Prof. Dr. José Salatiel Rodrigues Pires esclareceu que a reatificação das alterações estatutárias deve-se ao atendimento das determinações do Dr. Sérgio Domingos de Oliveira Promotor de Justiça, Ilustre Curador das Fundações na Comarca de São Carlos, de forma a deixar mais claro os objetivos da FAI sem, contudo se confundir com as respectivas atividades desenvolvidas pela Fundação, oriundas de contratos específicos. Não havendo mais manifestações, o Presidente passou à ordem do dia.

2. Ordem do Dia

2.2. Aprovação de nomeação de Diretor Institucional *ad referendum*

O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho esclareceu sobre a necessidade de formalização da nomeação do Prof. Dr. José Salatiel Rodrigues Pires, para o cargo de Diretor Institucional nos termos do artigo 24 do Estatuto da FAI, aprovada *ad referendum* do CD através do Ato Administrativo nº 08/2010 em 02 de dezembro de 2010 e não tendo manifestações, submeteu à aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

2.2. Retificação da Alteração do Estatuto

O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho esclareceu sobre a necessidade de alteração do estatuto, na forma de reatificação, fundamentalmente por conta das novas demandas apresentadas. Ressaltou que a nova proposta foi encaminhada aos membros com antecedência, tendo no documento destaque para as mudanças propostas, sendo que as demais alterações aprovadas na 32ª Reunião Extraordinária do CD ficam mantidas em sua totalidade o que será objeto de ratificação em item específico. Sugeriu encaminhamento de aprovação de item a item de forma a facilitar entendimento, sendo acatado por unanimidade. Sendo assim, a presente reunião terá por objeto reatificar as alterações propostas no estatuto na seguinte forma:

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XVI – Onde se lê: Divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações da editora da UFSCar e das demais editoras; Leia-se: Divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XVII - Onde se lê: Divulgar e comercializar produtos que divulguem as marcas da UFSCar remunerando a instituição pela utilização de suas marcas; Leia-se: Divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de interesse da Fundação mediante licença específica de seus detentores; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XVIII - Onde se lê: Prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias desenvolvidas pela UFSCar em seus *campi*; Leia-se: Promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e ambientais na comunidade em que se insere; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XIX - Onde se lê: Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e conservação da produção rural nos *campi* da UFSCar; Leia-se: Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e conservação de produção rural; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XX - Onde se lê: Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária originada a partir de projetos de pesquisa/extensão desenvolvidos nos *campi* da UFSCar; Leia-se: Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XXI - Onde se lê: Prestar outros serviços relacionados com a atividade rural decorrente de projetos de pesquisa/extensão da UFSCar; Leia-se: Prestar apoio por meio de outros serviços relacionados com a atividade rural e ambiental decorrente de projetos de pesquisa/extensão que venha atuar. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.





65 **Capítulo III, Artigo 6º - Alteração do Inciso XXII** - Onde se lê: Obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da UFSCar. Leia-se: Obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação; O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu alteração proposta sendo aprovada por unanimidade.

70 **2.3. Ratificação das demais alterações aprovadas na 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar**

75 Ficam ratificados os demais atos, termos e dizeres em especial aqueles inerentes às demais alterações estatutárias, havidas na 32ª Reunião Extraordinária do CD. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu a ratificação proposta sendo aprovada por unanimidade.

80 Considerando alterações, o novo estatuto – transcrito integralmente abaixo - foi confeccionado e será encaminhado para registro e consolidação, com a aprovação por unanimidade.

85 **“Estatuto da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar”**

Capítulo I

Disposições Gerais

90 **Art. 1º** - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, instituída nos termos da Escritura Pública, lavrada nestas Notas, às Fls. 297, do Livro 463, aos 21 de Janeiro de 1992, é regida pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Capítulo II

95 **Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração**

100 **Art. 2º** - A FAI-UFSCar é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro nesta cidade de São Carlos, na Rodovia Washington Luís (SP 310), km 235, e filiais à Rua Aquidaban, nº 1.330 – piso superior – Centro – São Carlos/SP, à Rua Sete de Setembro, nº 1.441 – Centro – São Carlos/SP, à Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174 - Araras/SP, à Rodovia João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 - Bairro do Itinga - Sorocaba/SP e à Rodovia Engenheiro Lauri Simões de Barros (SP 189), km 12, Distrito de Aracaçú, Buri/SP.

105 **Art. 3º** - A FAI-UFSCar gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração.

Capítulo III

Dos Objetivos

110 **Art. 5º** - Constituem objetivos gerais da FAI-UFSCar:

I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional;

115 II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

Art. 6º - Constituem objetivos específicos da FAI-UFSCar:

I - Celebrar convênios, contratos, termos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer ou intervir em relações entre a UFSCar e instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento; outras entidades públicas e privadas, empresas e a sociedade em geral;

120 II - Integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;

III - Divulgar e fomentar os programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão da UFSCar, captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios;

125 IV - Divulgar e fomentar a prestação de serviços técnico-científicos da UFSCar; gerenciar a prestação de serviços nas áreas administrativa, contábil, financeira e tributária; e alocar os recursos humanos e materiais, de infraestrutura, equipamentos e de consumo, que se fizerem necessários;

V - Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos;

VI - Conceder bolsas de estudo, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação para o corpo de docente, técnico-administrativo e discente da UFSCar;





- 130 VII - Instituir programas de fomento para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, atividades culturais e atividades assistenciais da UFSCar;
- VIII - Instituir programas de incremento nas condições de trabalho, capacitação de pessoal, infra-estrutura e modernização de equipamentos, visando aos servidores da UFSCar;
- 135 IX - Promover a divulgação e aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico através da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual;
- X - Contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos da UFSCar, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou de extensão e da promoção institucional;
- XI - Identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos ou privados, e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer Instituições de Ensino Superior;
- 140 XII - Desenvolver, através de sua Diretoria de Fomento à Cultura, desde que solicitado e na forma definida pelo órgão competente da UFSCar, todas as atividades necessárias para a implantação e operacionalização de Rádio e TV Educativa e Universitária, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- XIII - Apoiar o oferecimento, após autorização e sob coordenação acadêmica dos setores competentes da UFSCar, de cursos de atualização científica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão universitária, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;
- 145 XIV - Dar suporte operacional a eventos científicos e culturais, inclusive aos eventos relacionados a formaturas;
- XV - Celebrar convênios, contratos e outras modalidades de ajuste devidamente aprovados pela UFSCar nas áreas de Educação e Ciências Humanas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Exatas e de Tecnologia, inclusive com os respectivos Ministérios, visando o desenvolvimento de pesquisa, capacitação, ensino, extensão e inovação;
- XVI - Divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras;
- 155 XVII - Divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de interesse da Fundação mediante licença específica de seus detentores;
- XVIII - Promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e ambientais na comunidade em que se insere;
- XIX - Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e conservação de produção rural;
- 160 XX - Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;
- XXI - Prestar apoio por meio de outros serviços relacionados com a atividade rural e ambiental decorrente de projetos de pesquisa/extensão que venha atuar;
- 165 XXII - Obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

Art. 7º - O Patrimônio original da FAI-UFSCar é constituído pela quantia de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), expressão monetária da época, convertido em 01/08/1993 para CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros reais) e em 01/07/1994 para R\$ 1,09 (um real e nove centavos), constante da escritura pública de instituição da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, lavrada nestas Notas, às fls. 297, do livro nº 463, aos 21 de janeiro de 1992, e, representados em moeda corrente, provenientes das contribuições de seus fundadores.

Art. 8º - Constituem ainda patrimônio da FAI-UFSCar:

- I - As doações, dotações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- II - Os bens, direitos e haveres que vier a adquirir.

Art. 9º - Constituirão recursos da FAI-UFSCar:

- I - Os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações;
- 180 II - As remunerações recebidas por serviços prestados;
- III - As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- IV - As rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V - As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;
- 185 VII - Os usufrutos que lhe forem conferidos.

Art. 10 - O patrimônio e os recursos da FAI-UFSCar só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Art. 11 - Extinta a FAI-UFSCar seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de São Carlos.

Capítulo IV

Da Estrutura Orgânica:

195





Seção I: Da Administração:

Art. 12 - Compõem a administração superior da FAI-UFSCar:

- I - O Conselho Deliberativo.
- II - O Conselho Fiscal.
- III - A Diretoria Executiva.
- IV - A Diretoria Institucional.
- V - A Diretoria de Fomento à Cultura.

Parágrafo Único – Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, Diretoria Institucional e da Diretoria de Fomento à Cultura serão exercidos na forma da lei e por tempo indeterminado e tais membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais desta fundação.

Art. 13 - O Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo disporá sobre a estrutura administrativa e o funcionamento da FAI-UFSCar, definindo atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a bem atender às finalidades estatutárias.

Seção II: Do Conselho Deliberativo:

Art. 14 - O Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, órgão máximo de deliberação da FAI-UFSCar, é composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, na forma estabelecida nesta Seção:

I - Como membros natos, todos indicados pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, os ocupantes dos seguintes cargos na UFSCar:

- a. Reitor;
- b. Vice-Reitor;
- c. Pró-Reitor de Graduação;
- d. Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- e. Pró-Reitor de Pesquisa;
- f. Pró-Reitor de Extensão;
- g. Pró-Reitor de Administração;
- h. Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- i. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- j. Diretor do Centro de Ciências Agrárias;
- k. Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- l. Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia;
- m. Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas;
- n. Diretor do *Campus* Sorocaba da UFSCar.

II - Como membros eleitos, três representantes do corpo docente e três representantes do corpo técnico-administrativo da UFSCar, e seus suplentes, indicados respectivamente pelos Conselhos de Administração, de Pesquisa e de Extensão da UFSCar, dentre seus membros docentes e técnico-administrativos;

III - Como membros externos, dois representantes de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, a serem designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo;

IV - O Reitor e o Vice-Reitor da UFSCar são respectivamente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;

§1º: O Reitor da UFSCar será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor.

§2º: Os Pró-Reitores e o Diretor do *Campus* Sorocaba serão substituídos em suas ausências e impedimentos por representantes especialmente designados.

§3º: Os suplentes dos Diretores de Centros serão os respectivos Vice-Diretores.

§4º: Os representantes do corpo docente e técnico-administrativo serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus suplentes.

§5º: O mandato dos membros natos coincidirá com o mandato do cargo ocupado na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, encerrando-se automaticamente.

§6º: O mandato dos representantes do corpo docente e técnico-administrativo coincidirá com o mandato como membro no seu respectivo conselho da UFSCar.

§7º: O Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar exercerá o direito de voto somente no caso de empate das deliberações.

§8º: O Diretor Executivo da FAI-UFSCar participará das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Apreciar a Prestação de Contas da FAI-UFSCar, elaborada e apresentada pela Diretoria Executiva utilizando-se de parecer do Conselho Fiscal para subsidiar análise;

II - Aprovar a estrutura administrativa da FAI-UFSCar, o Plano de Cargos e Salários, as vantagens e o regime disciplinar de seu pessoal, conforme proposta da Diretoria Executiva, tendo como referência a remuneração das carreiras da UFSCar;





III - Aprovar o Regimento Interno da FAI-UFSCar e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva, pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

IV - Introduzir modificações no Estatuto, no Regimento Interno e nas normas internas, por sua iniciativa ou da Diretoria Executiva, pelo voto de dois terços de seus membros;

V - Apreciar as decisões proferidas pelo Diretor-Executivo 'ad referendum' do Conselho Deliberativo.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Diretor Executivo ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º: O quorum para a instalação da reunião é de maioria absoluta e para as deliberações válidas é de maioria dos presentes.

§2º: No caso de vacância de cargo ocupado por representante do corpo docente ou técnico-administrativo indicado pela UFSCar, esse número será subtraído do total, para efeito de verificação do quorum.

Seção III: Do Conselho Fiscal:

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da FAI-UFSCar, é composto pelos membros do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Federal de São Carlos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato coincidente com o mandato no Conselho de Curadores da Fundação Universidade Federal de São Carlos, encerrando-se automaticamente.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Exercer o controle externo da FAI-UFSCar;

II - Fiscalizar a gestão financeira dos recursos;

III - Analisar previamente a Prestação de Contas da Diretoria Executiva a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo.

Seção IV: Da Diretoria Executiva:

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o órgão máximo de gestão executiva e administrativa da FAI-UFSCar e será exercida por um Diretor Executivo.

Art. 20 - O cargo de Diretor Executivo será provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 21 - Compete ao Diretor Executivo:

I - Representar a FAI-UFSCar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Administrar a FAI-UFSCar, com observância das resoluções do Conselho Deliberativo;

III - Preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo:

a) até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas e o relatório de atividade relativos ao exercício passado;

b) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;

c) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Deliberativo;

d) os pedidos de informação a ele solicitados.

IV - Praticar todos os atos de administração de pessoal.

Art. 22 - Os atos do Diretor Executivo são controlados por auditoria permanente supervisionada pelo Conselho Fiscal, podendo a escolha recair sobre pessoas físicas ou jurídicas especializadas, de idoneidade e competência comprovadas.

Seção V: Da Diretoria Institucional:

Art. 23 - A Diretoria Institucional é o órgão de apoio da Administração Superior da FAI-UFSCar, substituindo a Diretoria Executiva em suas ausências ou impedimentos e será exercida por um Diretor Institucional.

Art. 24 - O cargo de Diretor Institucional será provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 25 - Compete ao Diretor Institucional:

I - Estabelecer o relacionamento permanente entre a Diretoria Executiva da FAI-UFSCar e a Universidade Federal de São Carlos, sua Administração e a Comunidade Universitária;

II - Supervisionar financeira, patrimonial e administrativamente a FAI-UFSCar;

III - Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

Seção VI: Da Diretoria de Fomento à Cultura:

Art. 26 - A Diretoria de Fomento à Cultura é o órgão da FAI-UFSCar responsável pela implantação e operacionalização da Rádio, da TV Educativa e Universitária, e será exercida por um Diretor.

Art. 27 - O Diretor de Fomento à Cultura da FAI-UFSCar será nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho e aprovado pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único - O Diretor de Fomento à Cultura deverá ser obrigatoriamente brasileiro, nos termos constitucionais.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Fomento à Cultura:





I - Administrar e gerir a Rádio, a TV Educativa e Universitária e auxiliar na gestão da Editora da UFSCar, podendo realizar todas as atividades necessárias para tanto, ouvido o Conselho Deliberativo e obedecendo rigorosamente a legislação pertinente;

330 II - Administrar e gerir o estabelecimento de convênios e parcerias, respeitando as diretrizes de comunicação e cultura da UFSCar na definição da programação de rádio e TV;

III - Manter à disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em outras emissoras Universitárias ou Educativas.

Capítulo V

335

Do Regime Financeiro e sua Fiscalização:

Art. 29 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 - O exercício da FAI•UFSCar será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

340

Parágrafo Único - A FAI•UFSCar manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 31 - A prestação anual de contas da FAI•UFSCar conterà, entre outros, os seguintes elementos:

345

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;
- III - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
- IV - Demonstração de mutações do patrimônio líquido;
- V - Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- VI - Relatório de atividades.

350

Capítulo VI

Do pessoal:

355

Art. 32 - O pessoal da FAI•UFSCar é submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo VII

Disposições Transitórias e Finais:

360

Art. 33 - O Regimento Interno da FAI•UFSCar regulamentará o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 - São consideradas fundadoras as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original da FAI•UFSCar.

365

Art. 35 - Receberá diploma de "Benemérito" da FAI•UFSCar, a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser alterado, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

370

- I. Aprovação pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar;
- II. Aprovadas pelo órgão do Ministério Público incumbido legalmente de velar pela FAI•UFSCar;
- III. Não contrariem ou desvirtuem os fins da FAI•UFSCar.

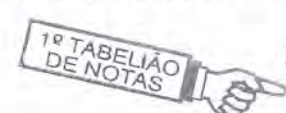
Art. 37 - A extinção da FAI•UFSCar só poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades.

375

Art. 38 - Qualquer alteração no presente Estatuto que implique em alteração nas disposições relativas à administração da Rádio e TV Educativa e Universitária, deverá ser precedida de autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações.

Art. 39 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público e inscrição no registro público competente.

380



São Carlos, 20 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

385

Dr. Marcelo Ferro Garzon
OAB/SP 269.449

390

Nada mais havendo a tratar, o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho agradeceu e parabenizou os membros do conselho pela nova revisão do estatuto da FAI, aprovando com a presteza e responsabilidade com a qual foi realizada, cumprimentou toda diretoria da FAI, agradeceu a presença de todos. Deu-se por encerrada a Reunião, a qual eu, Francisco Wagner Ruiz, secretariei e lavrei a presente ata. São Carlos, 20 de janeiro de 2012.

Membros:



2

Capítulo V
Capítulo VI
Capítulo VII

Rua Marechal Deodoro, 2318
Centro - São Carlos - SP
Fone: (16) 2107-4000

2º TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO
SÃO CARLOS - SP Brasil

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por
SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
[2Exrc0a24] - MARCELO FERRO GAZON.

São Carlos, 27/01/2012. - 14:42:39 - (Valor p/ Firma R\$ 4,00)

Em test. de verdade.
RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA - ISCREVENTE

Bel. Rabens Fabrício Barbosa - Tabelião

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
RUA MAJOR JOSÉ INACIO, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

TARGINO DE ARAUJO FILHO

Em test. da verdade
São Carlos, às 11:24:46 de 27/01/2012.
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Vlr. Recobido por firma R\$ 4,00

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras





395 Prof. Dr. Targino de Araújo Filho; Prof.ª Dr.ª Emília Freitas de Lima, representada pela Prof.ª Dr.ª Maria Sílvia de Assis Moura; Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira, representado pela Prof.ª Dr.ª Débora Cristina Morato Pinto; Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami; Prof. Dr. Sergio Donizetti Zorzo; Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez, representada pelo Sr. Ivanildo da Silva; Prof. Dr. Manoel Fernando Martins, representado pelo Prof. Dr. Marco Antonio Cavazin Zabotto; Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes; Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes; Prof. Dr. José Eduardo dos Santos; Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano; Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann, representada pelo Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni; Sr. Júlio Cesar de Moraes; Sr. Roque Nivaldo Sentanin; Sra. Maria Emília Marchesin; Prof. Dr. Paulo Ignácio Fonseca de Almeida, representado pelo Prof. Dr. José Salatiel Rodrigues Pires.

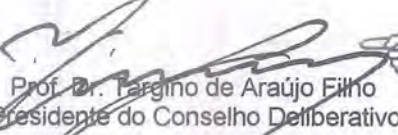
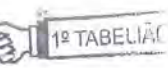
405 **QUALIFICAÇÃO**



Presidente: Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Abrahão João, 55 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 6.591.082 e no CPF sob o nº 020.111.718-57;

Conselheiros: Prof.ª Dr.ª Emília Freitas de Lima, representada pela Prof.ª Dr.ª Maria Sílvia de Assis Moura, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Visconde de Inhaúma, 553 – apto. 74, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 12.907.107-9 e no CPF sob o nº 074.037.318-83; Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira, representado pela Prof.ª Dr.ª Débora Cristina Morato Pinto, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Sebastião Ferraz Caldas, 125 – apto. 02, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 8.786.950 e no CPF sob o nº 125.270.708-84; Prof. Dr. Cláudio Shyinti Kiminami, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Dr. Renato Toledo Porto, 301 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 6.328.221 e no CPF sob o nº 002.711.228-46; Prof. Dr. Sergio Donizetti Zorzo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Reverendo Edmo da Costa Moura, 265 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 8.606.333-9 e no CPF sob o nº 017.425.998-00; Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez, representada pelo Sr. Ivanildo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Orlando Damiano nº 2749, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 7.316.414 e no CPF sob o nº 745.296.688-00; Prof. Dr. Manoel Fernando Martins, representado pelo Prof. Dr. Marco Antonio Cavazin Zabotto, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Madre Saint Bernard, nº 821, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 5.050.489-7 e no CPF sob o nº 949.850.068-15; Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, 3365 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 9.586.003 e no CPF sob o nº 010.298.368-25; Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nilson Giacomini nº 473 em Araras/SP, inscrito no RG sob o nº 789747 e no CPF sob o nº 395.995.403-44; Prof. Dr. José Eduardo dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Alameda das Orquídeas, 505, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 3.466.990-5 e no CPF sob o nº 107.478.348-49; Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco Zavaglia, 395 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 17.037.463 e no CPF sob o nº 071.655.968-44; Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann, representada pelo Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Joaquim nº 1.607, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 8.925.529 e no CPF sob o nº 011.596.018-01; Sr. Júlio Cesar de Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alessandro Volta, 463, casa 04, em Araras/SP, inscrito no RG sob o nº 7.516.734-7 e no CPF sob o nº 006.165.288-17; Sr. Roque Nivaldo Sentanin, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda dos Crisântemos, 60 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 7.821.117 e no CPF sob o nº 864.027.228-04; Maria Emília Marchesin, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Cajudy L.B.Wanderley, 105, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 8.738.720 e no CPF sob o nº 981.986.538-72;

Diretor Executivo: Prof. Dr. Paulo Ignácio Fonseca de Almeida, representado pelo Prof. Dr. José Salatiel Rodrigues Pires, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Rodrigues Cajado, 1.193, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 9.365.400 e no CPF sob o nº 017.336.258-36.

Secretário: Francisco Wagner Ruiz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Abrahão João, 855 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 15.331.425-4 e no CPF sob o nº 069.386.678-02.

445  
 Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
 Presidente do Conselho Deliberativo

455  
 Francisco Wagner Ruiz
 Secretário Geral

 
 Dr. Marcelo Ferro Garzon
 OAB/SP 259.449



Rua Marechal Deodoro, 2318
 Centro - São Carlos - SP
 Fone: (16) 2107-4000

2º TABELIÃO
 DE NOTAS E DE PROTESTO
 SÃO CARLOS - SP Brasil

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por
SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:-
[2Ekkca21] - MARCELO FERRO CARZON

São Carlos, 27/01/2012. - 14:42:56 - (Valor p/ Firma R\$ 4,00)

Em test. da verdade.
RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA - ESCRIVENTE

Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de São Carlos - São Paulo

Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
 Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolado sob nº 00018752 em 02/02/2012 L. A-15 RPJ
AVERBAÇÃO nº 66 em 15/02/2012 L. A-6

Registro Primitivo nº 00001424

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Diligência	Correio	Total
68,38	19,43	14,41	3,63	3,63	0	0	109,48

São Carlos, 15/02/2012

Richard Leandro Ferreira Pascoal

Rua Marechal Deodoro, 2318
 Centro - São Carlos - SP
 Fone: (16) 2107-4000

2º TABELIÃO
 DE NOTAS E DE PROTESTO
 SÃO CARLOS - SP Brasil

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por
SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:-
[2Ekkca21] - FRANCISCO WAGNER RUIZ

São Carlos, 27/01/2012. - 11:49:10 - (Valor p/ Firma R\$ 4,00)

Em test. da verdade.
JOSE APARECIDO DE MORAES - ESCRIVENTE

Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA MAJOR JOSÉ INÁCIO, 2186 - Centro - CEP: 13560-100 - São Carlos - SP
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000

Reconheço por **SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:-**
TARGINO DE ARAUJO FILHO

Em test. da verdade

São Carlos, às 11:24:46 de 27/01/2012

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Vlr. Recebido por firma R\$ 4,00





20 de janeiro de 2012

LISTA DE PRESENÇA

Titulares:

- Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
- Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior
- Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
- Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
- Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami
- Prof. Dr. Sergio Donizetti Zorzo
- Prof. Dr. Manoel Fernando Martins
- Profª. Drª. Cláudia Maria Simões Martinez
- Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
- Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes
- Prof. Dr. José Eduardo dos Santos
- Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano
- Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann
- Prof. Dr. Isaias Torres
- Profª. Drª. Vera Alves Cepêda
- Profª. Drª. Regina Borges de Araújo
- Profª. Drª. Angela Merice de Oliveira Leal
- Júlio Cesar de Moraes
- Roque Nivaldo Sentanin
- Maria Emília Marchesin
- Prof. Dr. Paulo Ignácio Fonseca de Almeida

Suplentes:

- Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto
- Prof. Dr. Nemésio Neves Batista Salvador
- Profª. Drª. Vera Regina Casari Boccato
- Rosemeire Gallo Mecca
- Wilson Polli Junior
- Walter A. Mariano

[Handwritten signatures and the word "AUSENTE" in red ink on a lined background]